

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 700, Centro), representada pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e considerando que:

- O item 6.1 do Edital e o item 1 do Termo de Referência estabelecem que o objeto se refere à prestação dos serviços técnicos especializados através de assessoria, consultoria e capacitação para elaboração do Plano de Contratações Anual, Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência em atendimento à Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações junto ao Município de Timbó;

- Tal disposição está equivocada, visto que o objeto não se trata de consultoria e assessoria, mas sim de prestação de serviços técnicos especializados visando a capacitação na elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termos de Referência - TR para atendimento à Lei n. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, junto ao Município de Timbó;

Informa aos interessados que a redação do item 6.1 do Edital e o item 1 do Termo de Referência, bem como a ‘Cláusula Primeira – Objeto’ constante da minuta contratual parte integrantes do Edital de Inexigibilidade n. 02/2023 PMT, deverão ser retificadas, passando a constar da seguinte forma:

“Contratação do IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 28.484.582/0001-67, estabelecido à Rua General Liberato Bittencourt n. 1.885, sala 301, bairro Canto, Florianópolis –SC, para a prestação de serviços técnicos especializados visando a capacitação na elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termos de Referência

- TR para atendimento à Lei n. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, junto ao Município de Timbó”.

Respeitadas as retificações promovidas por este instrumento, ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Edital de Inexigibilidade n. 02/2023 PMT, anexos, atos e instrumentos a eles vinculados.

Timbó, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração